

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Contratação de serviço de firewall além de componentes de monitoramento extra borda – Cyber Segurança formato serviço continuado e aquisição de equipamento, se necessário.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) Manter os serviços de TI e as informações mantidas/processadas pelo TRE-AM dentro dos princípios da confidencialidade, disponibilidade, integridade e acessibilidade.
- b) Manter proatividade e atualidade em relação a ações e monitoramento sobre a segurança de informação eletrônica.
- c) Apoiar as soluções informatizadas de escalabilidade de informação em forma de serviços internos e externos de TIC, incluindo acesso à VPN e rede wi-fi.
- d) Aumentar a gestão e controle sobre a implementação da política de segurança do TRE-AM.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

#### **3.1 Requisitos legais**

- a. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos e suas alterações;
- b. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- c. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão;
- d. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- e. Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- f. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal;
- g. Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020.
- h. Decisão 1622/2002 – Plenário TCU
- i. Acórdão 520/2005 - Plenário | Relator: UBIRATAN AGUIAR

#### **3.2 Requisitos tecnológicos e qualitativos**

Em seguida foi realizada por meio de pesquisa ao instituto **GARTNER**, contratada TRE, sobre qual seria a ferramenta mais adequada para cumprimento das necessidades elencadas. O esquema a seguir apresenta o esquema conhecido como quadrante mágico, onde as empresas são classificadas quanto seu posicionamento estratégico e solução de mercado, de acordo com o negócio e seus clientes/usuários e gestores.

O eixo x do esquema indica a completude da visão de mercado, ou seja, no caso específico de nossa solução pretendida, o quanto se aproxima da necessidade descrita.

O eixo y do esquema representa expertise para execução das soluções, quanto a empresa encontra-se competente para atender ao solicitado.

Os quadrantes importantes para essa análise envolvem as posições desafiadores e líderes, os dois quadrantes superiores. Nossa análise se concentrou nas empresas apresentadas como líderes, circulados no esquema.

Figure 1: Magic Quadrant for Network Firewalls



Source: Gartner (November 2021)

#### 4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

- Recomendações e necessidades apontadas por TSE, CNJ e TCU sobre implementação ativa da política de segurança da informação no âmbito da justiça eleitoral/governo federal.
- TRE-AM não dispor de postos de trabalho específicos para a condução de forma exclusiva das ações e monitoramento da segurança da informação eletrônica do Órgão.
- TRE-AM não dispor de recursos próprios de investimento para a montagem necessária de parque computacional hardware e software para prover o serviço no tribunal.
- Continuadas ameaças eletrônicas de invasão, busca de vulnerabilidades no parque computacional pela comunidade em geral, diretamente nos serviços oferecidos pelo TRE-AM à população.
- Necessidade desta equipe da STI de acompanhar a evolução das técnicas de segurança e interceptação de ataques eletrônicos, vírus, etc.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd
01	01	Aquisição de appliance de segurança contingenciado de rede (em cluster) com suporte e manutenção do appliance de segurança contingenciado de rede (em cluster) por 5 anos.	Unidade	1
	02	Treinamento oficial da solução de segurança de rede avançada	Unidade	4

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. Trata-se de valor referencial. Tem por objeto certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.
- b. O valor deverá ser confirmado/atualizado através de ampla pesquisa de mercado executada pelo setor competente do Tribunal.
- c. Valor estimado: R\$ 900.000,00 (novecentos mil Reais), os valores foram obtidos tendo como referência aquisições anteriores e em consulta a sítios eletrônicos de domínio amplo.

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entende-se que a modalidade de Registro de Preço RP seja melhor indicada para solução em tela. Em cumprimento do plano de atualização da infraestrutura tecnológica e de segurança da informação, entende-se que esta solução fará parte da primeira etapa de processos, compondo pelo menos 3 exercícios financeiros para total atendimento.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Aquisição de hiperconvergência (PAD 153/2022 - Portaria 37/2022). As duas contratações são correlatas em relação à solução de infraestrutura tecnológica para a segurança da informação do Egrégio.

## **9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Ação prevista no plano anual de contratações 2022 e desdobramento do atual Planejamento estratégico de TI do TRE-AM, Processos internos – Conformidade e Integração – Primar pela satisfação dos usuários internos de TIC. Nivelamentos tecnológico. Temas relacionados no PETI:

- a) Prover e aprimorar infraestrutura para os serviços de TIC
- b) Aperfeiçoar a gestão de TIC
- c) Atendimento às normas vigentes do âmbito da Justiça eleitoral e poder judiciário

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A contratação em tela não requer providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor, bem como das diretrizes/procedimentos baixados pela Administração por meio do Núcleo Sócio Ambiental Permanente.

- I. Os Materiais objeto da aquisição, quando descartados incorretamente, possuem potencial para poluição do meio ambiente. Desta forma é fundamental que o descarte dos materiais seja executado da forma correta.
- II. Isto posto, o descarte deverá ser realizado em postos de coleta apropriados ou entregue a instituições com capacidade para realizar o processamento correto do resíduo.
- III. Esta operação deverá ser realizada sob a Coordenação e Orientação do Núcleo Sócio Ambiental Permanente.

## **12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Mediante planejamento de modernização da infraestrutura tecnológica e seus componentes para a segurança da informação, além das recomendações acerca do tema emitidas pelos Órgãos de controle CNJ, TCU e diretrivas TSE, entende-se necessária e viável para a organização a contratação cuja oportunidade financeira se apresenta no exercício de 2022.

Detalhamento de considerações na análise de riscos presente no doc. 035032/2022.

## **13. REQUISITANTE**

---

Nome: RODRIGO PINTO DE CARVALHO

Cargo/Função: SEAU/TRE-AM

Data: 31/05/2022 (AJUSTADO)